



PREFEITURA MUNICIPAL
TURUÇU

Gabinete do
Prefeito

Av. Arthur Lange, 69 – Centro
CEP 96148-000 – Turuçú – RS

Mensagem Nº 42/ 2022.

Excelentíssimos Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que altera a redação do inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.426, de 16 de dezembro de 2021.

Requer-se a análise e votação do referido Projeto de Lei, reiterando, desde já, nossos votos de estima e apreço.

Turuçú, 20 de outubro de 2022.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 42/2022

Altera o inciso I do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.426, de 16 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Turucu para o exercício financeiro de 2022.

Art. 1º O art. 7º da Lei Municipal nº 1.426, de 16 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Turucu para o exercício financeiro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Ficam autorizados:

I - Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 10 da Lei Municipal Nº 1421/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022;
- b) incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2022 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;
- c) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

II - Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.



PREFEITURA MUNICIPAL
TURUÇU

Gabinete do
Prefeito

Av. Arthur Lange, 69 – Centro
CEP 96148-000 – Turuçu – RS

Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 20 de outubro de 2022.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Turucu.

Encaminho o presente projeto de lei que versa sobre a alteração dos incisos I e II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.426, de 16 de dezembro de 2021, para aumentar para 35% (trinta e cinco por cento) a margem percentual da despesa total fixada para a abertura de créditos suplementares pelos Poderes Executivo e Legislativo.

Considerando os altos índices inflacionários, com o consequente aumento de preços, sobretudo, dos combustíveis.

Considerando que os contratos do Município foram atualizados pela variação do IPCA do período, a qual foi igualmente significativa, sendo que o percentual acumula alta de 10,07% em doze meses 08/2021 a 07/2021, impactando nos valores fixados para despesa.

Considerando que o orçamento atual foi elaborado em período de Pandemia, em cenário econômico incerto.

Considerando que o excesso de arrecadação possibilita o aumento da margem percentual nos termos requeridos.

Conclui-se pela necessidade de alterar a margem percentual da despesa total fixada para abertura de créditos suplementares para 35% (trinta e cinco por cento), a fim de que possibilitar o cumprimento das obrigações financeiras que o Município tem a executar ainda nesse exercício financeiro.

Assim sendo, certos da aprovação deste projeto de lei de interesse da comunidade de Turucu, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e apreço.